



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-02-CMH-PP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-02-CMH-PP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

OBJETO: Aquisição de combustível e lubrificante destinado a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

- **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- **LOCAL DO PREGÃO: Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – CE – CEP 62270-000.**
- **DATA DE ABERTURA: 26 de fevereiro de 2016**
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 11:30HS**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentado através da portaria de nomeação Nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados, assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local acima indicado, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**01. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**

02. LICITANTE: - Empresa pessoa jurídica que participa desta licitação;

03. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;

04. ADJUDICATÁRIO: - Empresa pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

05. CONTRATANTE: - A Câmara Municipal de Hidrolândia que é signatário do instrumento contratual;

06. CONTRATADO: - Empresa pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

07. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Câmara Municipal de Hidrolândia órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

08. PREGOEIRA: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

09. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. D.O.E: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – CE – CEP 62270-000 Fone – fax (88) 3638 1102

CNPJ 23.718.760.0001-34 – CGF 06.920.397-0



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



12. J.G.C: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

01.01 DO OBJETO

Aquisição de combustível e lubrificante destinado a Câmara Municipal de Hidrolândia - CE, conforme edital.

01.02 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II. MINUTA DE CONTRATO

02.00 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

02.01 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Hidrolândia e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.01.01 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.02 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento oficial com foto de identificação do sócio e que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento e fotos da fachada da empresa.

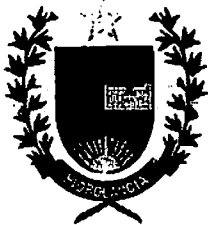
02.03.01 No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

02.04 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a procuração, declaração, constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante ou preposto devidamente designado.

02.05 Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.06 Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

02.07 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



02.08 Declaração de adimplência, expedida pela Câmara Municipal de Hidrolândia-CE, com data de emissão até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura deste certame

03.00 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres: .

À PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-02-CMH-PP
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CNPJ nº.

03.02 Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 Proposta de Preços digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- a. Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- b. Preço unitário de cada item que compõe o objeto desta licitação, em algarismo, observado os Itens 03.04;
- c. Preço global da proposta, em algarismo para o período de vigência do contrato, observado o disposto nos Itens 03.04;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas de fornecimento do veículo, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego).
- f. Declaração comprometendo-se a entregar a mercadoria dentro das especificações e condições deste Edital

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03 Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em Real.

03.04 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a custos com mão-de-obra - salários, encargos sociais, tributos, taxas, impostos, despesas de locomoção, alimentação (quando for o caso), utilização de equipamentos de apoio.

03.05 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

04.00 DOS LANCES VERBAIS

04.01 Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.

04.02 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

05.00 DA HABILITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



05.01 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL 16-02-CMH-PP
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ nº.

05.02 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

05.03 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03.01 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.03.02 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

05.03.03 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.03.04 O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedor da Câmara Municipal, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico/financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

05.03.05 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 05.03, para que seja anexado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 -II); ✓
2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 -III);
3. Alvará de funcionamento (Art. 28 - V);
4. RG e CPF do Representante da Empresa
5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedor da Câmara Municipal de Hidrolândia, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 05.03.04.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 05.03.04 B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
2. Cartão do CGF atualizado (Art. 29 - II);
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
4. Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, quanto aos demais tributos por ela administrados e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União (Art. 29 - III);
5. Certidão Negativa de Débito com o Estado (Art. 29 - III);
6. Certidão Negativa de Débito com o Município (Art. 29 - III);
7. Certidão Negativa de Débito com o INSS (Art. 29 - IV);
8. Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

01.01 - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certidão de Registro da Agência Nacional do Petróleo ANP.

02 - 01(um) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/esteja prestando ou forneceu/tenha prestado produtos/serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

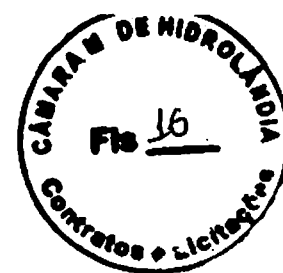
03 - Cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da constituição federal, através de declaração, assinada pelo representante legal da licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.04 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



05.05 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

05.06 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

05.06.01 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a Pregoeira, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.07 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.08 A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.09 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.08.

05.10 A Pregoeira não autenticará cópia de documento exigido neste edital.

05.11 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

06.00 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 02.04 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



06.05 As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

06.06 Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, a Pregoeira qualificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

06.07 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma sequencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

06.08 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

06.09 A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

06.10 Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

06.11 Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.

06.12 Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor global, deverá o mesmo reformulá-lo na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da sessão.

06.13 Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificado a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

06.14 Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico/financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro de fornecedores do poder legislativo do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

06.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

06.16 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

06.17 Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

06.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

06.19 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.20 Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.21 A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.22 A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.23 Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

06.24 Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.25 Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.26 Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos itens 06.27 e 06.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

06.27 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

06.28 A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

06.29 Quando o objeto da licitação for dividido em itens, o envelope "B" – Documentos de Habilitação - será para todos os itens cotados pelo licitante, devendo a Pregoeira tomar os seguintes procedimentos:

a. caso o licitante vencedor de um item seja também vencedor de outro item, a documentação do envelope "B" já aberto para o item inicial, servirá para o item seguinte, e assim sucessivamente;



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



b. caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais itens dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação; devendo a documentação constante do envelope "B" de licitante que foi vencedor de item objeto de recurso ser fotocopiada, autenticada pela Pregoeira e apartada dos autos do processo que irão para a autoridade superior;

c. na situação da letra acima, o item que foi objeto de recurso, cuja documentação do vencedor foi fotocopiada em razão do mesmo ter sido também vencedor de outro item, somente após decidido o recurso e contra-razão, se houver, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

06.30 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.31 Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde a licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

07.00 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

07.02 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

07.03 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor correto e a Pregoeira desprezará o valor incorreto.

07.04 No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

07.05 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.07 Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

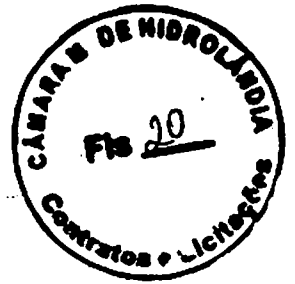
b. lance final com preço superior ao discriminado no Anexo I deste edital, inclusive, após a adequação, com preço unitário superior ao determinado nesse Anexo.

07.08 Será desclassificado ainda o licitante que:

a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no Anexo I, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do Anexo I;



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no Anexo I, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do Anexo I.

07.09 Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

07.10 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação em Jornal de Grande Circulação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

08.00 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

08.02 A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência do titular da origem desta licitação.

08.03 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.00 DO CONTRATO

09.01 O ordenador de despesas com a intervenção da Câmara Municipal de Hidrolândia, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.04 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hidrolândia e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.05 O contrato terá sua vigência até dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da sua assinatura e publicação, sendo considerado concluído com a execução e entrega definitiva da última parcela do seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



09.06 A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

09.07 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos Arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 O contrato sofrerá reajuste a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

09.10 Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.00 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.01 O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso a mercadoria esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento da mesma.

10.02 A Contratada ficará obrigada a substituir imediatamente, a mercadoria que não for aprovada pela Câmara Municipal de Hidrolândia, sem ônus para o município bem como toda a mercadoria que vier a ser recusada.

10.03 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega parcelada da mercadoria ora licitada.

10.04 O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data da efetiva entrega da mercadoria, conforme os pedidos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, das Provas de Regularidade Social - INSS e FGTS e toda a documentação referente à prestação de contas exigida pela Câmara Municipal de Hidrolândia.

10.07 As despesas decorrentes da execução do contrato da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Câmara Municipal - 0108.01.031.0101.2.001, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.

11.00 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.01 O produto fornecido pela Contratada estará sujeita à aceitação plena do órgão receptor.

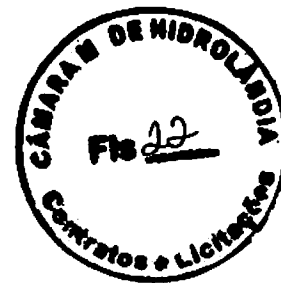
11.02 O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será a o acompanhamento da execução do contrato e a conferência da mercadoria entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o fornecimento esteja em desacordo, rejeitará o recebimento das mesmas.

11.03 A Contratada ficará obrigada a entregar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o produto a que vier a ser recusada.

12.00 DOS RECURSOS



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



12.01 Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

12.05 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e digitada assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hidrolândia e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.03 A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.04 No caso de inadimplemento da prestação contratual seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;

III. Impedimento de contratar com a Câmara de Hidrolândia com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



13.05 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.07 As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Câmara de Hidrolândia.

14.00 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Câmara Municipal de Hidrolândia.

14.03 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em Jornal de Grande Circulação.

14.04 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comprovação e comparação de autenticidade, sendo desclassificadas da presente licitação as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

14.05 Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal em sua sede ou através do telefone (88) 3638 1102.

14.06 Fica eleito o foro de Hidrolândia, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Hidrolândia/CE, 11 de fevereiro de 2016

Maria Martins Magalhães
MARIA MARTINS MAGALHÃES
Pregoeira Oficial



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**TERMO DE REFERÊNCIA
LOTE ÚNICO**

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
01	10.000	Litro	Gasolina Comum	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
02	5.000	Litro	Etanol Etílico	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
03	200	Unidade	Óleo Lubrificante	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
04	40	Unidade	Filtro Lubrificante	R\$ 12,16	R\$ 486,40
Valor Estimado do Lote					R\$ 59.636,40

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 820 - Centro, Hidrolândia - CE - CEP 62270-000 Fone - fax (88) 3638 1102
CNPJ 23.718.760.0001-34 - CGF 06.920.397-0



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20__

Contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Hidrolândia e a empresa _____ para fornecimento de _____

A Câmara Municipal de Hidrolândia, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – CE – CEP 62270-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº 23.718.760.0001-34, neste ato representado por seu(ua) Presidente da Câmara Municipal, Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, representado por _____, com o CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial n.º 16-02-CMH-PP, Processo n.º 05.04.01/2015, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA vende e o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO adquire os produtos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital.
- 1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 1.2.1 Na hipótese do acréscimo, a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016 contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o Município pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ (....) a ser pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento, conforme ordens de abastecimento, conforme o Edital
- 3.2 O preço fixado no subitem 3.1 deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, instalação dos equipamentos e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste instrumento.
- 3.3 Os valores cotados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato de fornecimento.

Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620 – Centro. Hidrolândia – CE – CEP 62270-000 Fone – fax (88) 3638 1102
CNPJ 23.718.760.0001-34 – CGF 06.920.397-0



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



3.4 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.

3.5 Quando da entrega do objeto licitado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93, 8078/90 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 O fornecimento será efetuada quando solicitado, dentro do Município de Hidrolândia.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

5.1 Submeter-se a fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado.

5.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.

5.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento do objeto licitado adquiridos pelo município.

5.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

5.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

5.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.

5.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

5.9 Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento.

5.10 Observar a qualidade dos bens fornecidos, quando sua especificação assim o requerer.

5.11 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMPETE A CONTRATANTE

- 6.1 Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.
- 6.2 Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 6.3 Verificar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado, em especial o cumprimento de rotinas estabelecidas e solicitações de providências.
- 6.4 Transmitir, por escrito, todas as ordens de fornecimento ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
 - 7.1.1 Advertência.
 - 7.1.2 Multa.
 - 7.1.3 Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 7.1.4 Declaração de inidoneidade.
- 7.2 A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:
 - 7.2.1 Na hipótese de atraso na entrega dos bens, será aplicado multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 7.2.2 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.
- 7.3 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no subitem 7.1.4 ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 7.1.3 ambos deste instrumento, a CONTRATANTE deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
- 7.4 Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente a multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



7.6 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e ampla defesa de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 8.1.2 Paralisação do fornecimento do produto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando do fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
- 8.1.5 Desatendimento às determinações emanadas da CONTRATANTE, quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
- 8.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.
- 8.1.7 Dissolução da CONTRATADA.
- 8.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução deste Contrato.
- 8.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.
- 8.1.10 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Hidrolândia, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE HIDROLÂNDIA - CE**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Hidrolândia-CE, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Hidrolândia-CE, __ de _____ de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: